

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9213/2019

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA" (25 de agosto).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 11/06/2019 24/06/2019 IOM Ed 4574

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12864/2019 - Autoria: Marcelo Roberto Gastaldo

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 18.363-0/2019 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.213, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA" (25 de agosto).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n°. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA", a realizar-se anualmente em 25 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em rigor na data de sua publicação.

LUZ/FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1